SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 31 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4092a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0207/2026

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A ANÁLISE E EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO DE 2026, DESTINADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N. 2.755/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 3º do Decreto Municipal n. 2.755/2025, bem como pelos demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos e fixa os prazos para a execução das emendas parlamentares impositivas, no exercício financeiro de 2026, destinadas às organizações da sociedade civil, em conformidade com o Decreto Municipal n. 2.755/2025 e demais normas pertinentes.

Art. 2º As organizações da sociedade civil contempladas com emendas impositivas deverão protocolar, junto ao Gabinete do Prefeito, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação desta Portaria, toda a documentação exigida pelos arts. 18 e demais dispositivos aplicáveis do Decreto Municipal n. 2.755/2025.

Parágrafo único. A documentação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do setor de protocolo administrativo, observando integralmente as exigências previstas no art. 4º do referido Decreto.

Art. 3º Recebida a documentação, o Gabinete do Prefeito, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município, procederá à análise técnica e documental, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, podendo apontar eventuais impedimentos de ordem técnica.

§1º Verificadas pendências, a instituição beneficiária será intimada para saná-las no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
§2º O não atendimento ao disposto no § 1º implicará reconhecimento de impedimento técnico à execução da emenda, nos termos do Decreto Municipal.
§3º Caso o prazo previsto no § 1º recaia em dia não útil, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
§4º A contagem do prazo previsto no caput terá início no primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º A documentação apresentada por cada entidade beneficiária será autuada em processo administrativo individual, no qual constarão todos os atos, informações e registros relativos à execução da emenda e à liberação dos recursos financeiros.

Art. 5º Após a aprovação do plano de trabalho, o Gabinete do Prefeito determinará à Secretaria Municipal de Finanças a adoção das providências necessárias para o início dos repasses, observada a disponibilidade orçamentária e o cronograma financeiro apresentado pela entidade beneficiária.

Art. 6º Será assegurada ampla publicidade à relação das organizações beneficiárias e aos respectivos valores repassados, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pombal e do Diário Oficial do Município.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:90C14891

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2026 SAPÉ, 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **JOICELENE FERREIRA DA COSTA DO NASCIMENTO**, no cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO** símbolo CADS-01 lotado na Secretaria de Planejamento. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Marques de Paula
Código Identificador:74891180

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 1316/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Altera a tabela 26 do Anexo I da Lei Complementar n.º 069, de 10 de abril de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições constitucionais e legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a tabela 26 do Anexo I da Lei Complementar n.º 069, de 10 de abril de 2025, que passa a dispor com os seguintes dados:

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Diretor Escolar (A)	12	DEA	R$ 3.700,00
Diretor Escolar (B)	10	DEB	R$ 4.950,00
Vice-Diretor Escolar (A)	4	VDEA	R$ 2.200,00
Vice-Diretor Escolar (B)	8	VDEB	R$ 3.800,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna – PB, em 31 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D3E0B2BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0257/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **CIRO FIGUEIREDO BARBOSA**, Portador do CPF nº ***.867.894-** e RG nº ***0761 SSDS/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Habitação Social, com símbolo CC-I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:17AF6C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0258/2026/PMU-GP

Dispõe sobre a ratificação da execução de penalidade de demissão aplicada no âmbito de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor FRANCISCO ROBSON ALENCAR DE LIRA, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Uiraúna-PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, e na Lei 313/2024, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Uiraúna-PB.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, destinado à apuração de abandono de cargo por parte do servidor FRANCISCO ROBSON ALENCAR DE LIRA;

CONSIDERANDO a regular tramitação do feito, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Final proferida em 06 de fevereiro de 2026, que aplicou ao referido servidor a penalidade de demissão;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado administrativo da referida decisão;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR, para todos os fins de direito, a execução da penalidade de demissão aplicada ao servidor **FRANCISCO ROBSON ALENCAR DE LIRA**, CPF nº 041.855.214-21, Matrícula nº 0004594, nos termos da decisão administrativa final proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 2º Fica reconhecida a plena validade e eficácia do Ato Administrativo de Demissão anteriormente publicado, mantidos todos os seus efeitos jurídicos.
Art. 3º Determinar às unidades administrativas competentes a observância das providências decorrentes da penalidade aplicada, inclusive quanto aos registros funcionais e demais anotações pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria não implica nova penalidade, limitando-se à formalização e ratificação de ato já regularmente praticado.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AF57CCF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1630/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026

ALTERA OS ANEXOS DAS LEIS Nº 1.157/2013, 1.158/2013, 1.466/2022 e 1.562/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, *caput*, da Constituição Federal, propõe o seguinte:

Art.1º Ficam reajustadas as tabelas dos vencimentos constantes nas Leis de n.° 1.157/2013, 1.158/2013, 1.466/2022 e 1.562/2024, passando a vigorar nos termos do que dispõe as tabelas anexas.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01/03/2026.

Sapé-PB, 25 de março de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

ANEXO

QUADRO DE CARREIRA, REMUNERAÇÃO DOS AGENTE DE TRANSITO											
CLASSE	NIVEL I(2%)	NIVEL II(2%)	NIVEL III(2%)	NIVEL IV(2%)	NIVEL V(2%)	NIVEL VI(2%)	NIVEL VII(2%)	NIVEL VIII(2%)	NIVEL IX(2%)	NIVEL X(2%)	NIVEL XI(2%)
A	R$ 2.379,78	R$ 2.427,38	R$ 2.475,92	R$ 2.525,44	R$ 2.575,95	R$ 2.627,47	R$ 2.680,02	R$ 2.733,62	R$ 2.788,29	R$ 2.844,06	R$ 2.900,94
B (10%)	R$ 2.617,76	R$ 2.670,11	R$ 2.723,52	R$ 2.777,99	R$ 2.833,55	R$ 2.890,22	R$ 2.948,02	R$ 3.006,98	R$ 3.067,12	R$ 3.128,46	R$ 3.191,03
C (10%)	R$ 2.879,53	R$ 2.937,12	R$ 2.995,87	R$ 3.055,78	R$ 3.116,90	R$ 3.179,24	R$ 3.242,82	R$ 3.307,68	R$ 3.373,83	R$ 3.441,31	R$ 3.510,14

ANEXO
QUADRO DE CARREIRA, REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO					
QUALIFICAÇÃO	1º Classe	2º Classe	3º Classe	4º Classe	5º Classe
A-GRADUAÇÃO	R$ 3.699,57	R$ 3.884,55	R$ 4.078,78	R$ 4.282,71	R$ 4.496,85
B-ESPECIALIZAÇÃO	R$ 4.069,53	R$ 4.273,00	R$ 4.486,65	R$ 4.710,99	R$ 4.946,54
C-MESTRADO	R$ 4.624,46	R$ 4.855,69	R$ 5.098,47	R$ 5.353,39	R$ 5.621,06
D - DOUTORADO	R$ 5.549,36	R$ 5.826,82	R$ 6.118,16	R$ 6.424,07	R$ 6.745,28

TECNICO DE CONTROLE INTERNO					
QUALIFICAÇÃO	1º Classe	2º Classe	3º Classe	4º Classe	5º Classe
A- NIVÉL MEDIO	R$ 2.595,52	R$ 2.725,30	R$ 2.861,56	R$ 3.004,64	R$ 3.154,87
B- GRADUAÇÃO	R$ 2.855,07	R$ 2.997,83	R$ 3.147,72	R$ 3.305,10	R$ 3.470,36
C- ESPECIALIZAÇÃO	R$ 3.114,62	R$ 3.270,36	R$ 3.433,87	R$ 3.605,57	R$ 3.785,84
D-MESTRADO	R$ 3.374,18	R$ 3.542,88	R$ 3.720,03	R$ 3.906,03	R$ 4.101,33
E-DOUTORADO	R$ 3.633,73	R$ 3.815,41	R$ 4.006,19	R$ 4.206,49	R$ 4.416,82

ANEXO

QUADRO DE CARREIRA, REMUNERAÇÃO DO GRUPO DOS ADVOGADOS					
QUALIFICAÇÃO	NIVEL I(2%)	NIVEL II(2%)	NIVEL III(2%)	NIVEL IV(2%)	NIVEL V(2%)
3º CLASSE	R$ 4.029,23	R$ 4.109,81	R$ 4.192,01	R$ 4.275,85	R$ 4.361,37
2º CLASSE	R$ 4.432,15	R$ 4.192,01	R$ 4.275,85	R$ 4.361,37	R$ 4.448,60
1º CLASSE	R$ 4.875,37	R$ 4.972,88	R$ 5.072,33	R$ 5.173,78	R$ 5.277,26

ANEXO

QUADRO DE CARREIRA, REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO

GSAO - 100: AUX.SERV.GERAIS, COVEIRO, MERENDEIRO, VIGIA, MOTORISTA, TRATORISTA, ENCANADOR, CARPINTEIRO, PEDREIRO, SERV. DE OBRAS, SOLDADOR, MECANICO, ELETRICISTA, BORRACHEIRO, AUXILIAR DE CRECHE(*), ALMOXARIFE(*), AJUDANTE DE ELETRICISTA(*), OPERARIO(*)
GASP - 100 - ATENDENTE DE ENFERMAGEM

CLASSE	NIVEL	NIVEL II(2%)	NIVEL III(2%)	NIVEL IV(2%)	NIVEL V(2%)	NIVEL VI(2%)	NIVEL VII(2%)	NIVEL VIII(2%)	NIVEL IX(2%)	NIVEL X(2%)	NIVEL XI(2%)
A	R$ 1.621,00	R$ 1.653,42	R$ 1.686,49	R$ 1.720,22	R$ 1.754,62	R$ 1.789,71	R$ 1.825,51	R$ 1.862,02	R$ 1.899,26	R$ 1.937,25	R$ 1.975,99
B (10%)	R$ 1.783,10	R$ 1.818,76	R$ 1.855,14	R$ 1.892,24	R$ 1.930,08	R$ 1.968,69	R$ 2.008,06	R$ 2.048,22	R$ 2.089,19	R$ 2.130,97	R$ 2.173,59
C (10%)	R$ 1.961,41	R$ 2.000,64	R$ 2.040,65	R$ 2.081,46	R$ 2.123,09	R$ 2.165,56	R$ 2.208,87	R$ 2.253,04	R$ 2.298,10	R$ 2.344,07	R$ 2.390,95

GSAO - 200 E GSAO - 300 - GASP - 200 E GASP - 300
GSAO - 200: AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR, MUSICO, TELEFONISTA(*),DIGITADOR(*),DATILOGRAFO(*),LOCUTOR(*) / GSAO 300: TEC.CONTABILIDADE, TEC. INFORMATICA GASP - 300 - TEC.LABORATORIO, TEC.EM ENFERMAGEM, AUX. DE SAUDE BUCAL , TEC. RADIOLOGIA

CLASSE	NIVEL I(2%)	NIVEL II(2%)	NIVEL III(2%)	NIVEL IV(2%)	NIVEL V(2%)	NIVEL VI(2%)	NIVEL VII(2%)	NIVEL VIII(2%)	NIVEL IX(2%)	NIVEL X(2%)	NIVEL XI(2%)
A	R$ 1.862,00	R$ 1.899,24	R$ 1.937,22	R$ 1.975,97	R$ 2.015,49	R$ 2.055,80	R$ 2.096,91	R$ 2.138,85	R$ 2.181,63	R$ 2.225,26	R$ 2.269,77
B (10%)	R$ 2.048,20	R$ 2.089,16	R$ 2.130,95	R$ 2.173,57	R$ 2.217,04	R$ 2.261,38	R$ 2.306,61	R$ 2.352,74	R$ 2.399,79	R$ 2.447,79	R$ 2.496,74
C (10%)	R$ 2.253,02	R$ 2.298,08	R$ 2.344,04	R$ 2.390,92	R$ 2.438,74	R$ 2.487,52	R$ 2.537,27	R$ 2.588,01	R$ 2.639,77	R$ 2.692,57	R$ 2.746,42

GANS- 400 E GASP - 400
GANS - 400: ADMINISTRADOR, BIBLIOTECARIO, ECONOMISTA, VETERINARIO, TURISMOLOGO, ARQUIVISTA, TECNOLOGO EM GESTAO PUBLICA, CONTADOR
GASP - 400 - ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO,MEDICO,NUTRICIONISTA, CIRURGIAO DENTISTA, PSICOLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, BIOQUIMICO

CLASSE	NIVEL I(2%)	NIVEL II(2%)	NIVEL III(2%)	NIVEL IV(2%)	NIVEL V(2%)	NIVEL VI(2%)	NIVEL VII(2%)	NIVEL VIII(2%)	NIVEL IX(2%)	NIVEL X(2%)	NIVEL XI(2%)
A	R$ 1.974,20	R$ 2.013,68	R$ 2.053,96	R$ 2.095,04	R$ 2.136,94	R$ 2.179,68	R$ 2.223,27	R$ 2.267,74	R$ 2.313,09	R$ 2.359,35	R$ 2.406,54
B (10%)	R$ 2.171,62	R$ 2.215,05	R$ 2.259,35	R$ 2.304,54	R$ 2.350,63	R$ 2.397,64	R$ 2.445,60	R$ 2.494,51	R$ 2.544,40	R$ 2.595,29	R$ 2.647,19
C (10%)	R$ 2.388,78	R$ 2.436,56	R$ 2.485,29	R$ 2.534,99	R$ 2.585,69	R$ 2.637,41	R$ 2.690,16	R$ 2.743,96	R$ 2.798,84	R$ 2.854,82	R$ 2.911,91

GEOP - 300
GEOP - 300 - NIVEL TECNICO - TEC. EM ESTRADAS, TEC EM EDIFICAÇÕES, TEC. EM SANEAMENTO, TEC. EM AGROPECUARIA, TEC. EM ELETROTECNICA

CLASSE	NIVEL I(2%)	NIVEL II(2%)	NIVEL III(2%)	NIVEL IV(2%)	NIVEL V(2%)	NIVEL VI(2%)	NIVEL VII(2%)	NIVEL VIII(2%)	NIVEL IX(2%)	NIVEL X(2%)	NIVEL XI(2%)
A	R$ 1.862,00	R$ 1.899,24	R$ 1.937,22	R$ 1.975,97	R$ 2.015,49	R$ 2.055,80	R$ 2.096,91	R$ 2.138,85	R$ 2.181,63	R$ 2.225,26	R$ 2.269,77
B (10%)	R$ 2.048,20	R$ 2.089,16	R$ 2.130,95	R$ 2.173,57	R$ 2.217,04	R$ 2.261,38	R$ 2.306,61	R$ 2.352,74	R$ 2.399,79	R$ 2.447,79	R$ 2.496,74
C (10%)	R$ 2.253,02	R$ 2.298,08	R$ 2.344,04	R$ 2.390,92	R$ 2.438,74	R$ 2.487,52	R$ 2.537,27	R$ 2.588,01	R$ 2.639,77	R$ 2.692,57	R$ 2.746,42

GEOP - 400
GEOP - 400 - ENGENHEIRO, ARQUITETO

CLASSE	NIVEL I(2%)	NIVEL II(2%)	NIVEL III(2%)	NIVEL IV(2%)	NIVEL V(2%)	NIVEL VI(2%)	NIVEL VII(2%)	NIVEL VIII(2%)	NIVEL IX(2%)	NIVEL X(2%)	NIVEL XI(2%)
A	R$ 1.955,57	R$ 1.994,68	R$ 2.034,58	R$ 2.075,27	R$ 2.116,77	R$ 2.159,11	R$ 2.202,29	R$ 2.246,34	R$ 2.291,26	R$ 2.337,09	R$ 2.383,83
B (10%)	R$ 2.151,13	R$ 2.194,15	R$ 2.238,03	R$ 2.282,79	R$ 2.328,45	R$ 2.375,02	R$ 2.422,52	R$ 2.470,97	R$ 2.520,39	R$ 2.570,80	R$ 2.622,21
C (10%)	R$ 2.366,24	R$ 2.413,56	R$ 2.461,84	R$ 2.511,07	R$ 2.561,29	R$ 2.612,52	R$ 2.664,77	R$ 2.718,07	R$ 2.772,43	R$ 2.827,88	R$ 2.884,43
D (10%)	R$ 2.602,86	R$ 2.654,92	R$ 2.708,02	R$ 2.762,18	R$ 2.817,42	R$ 2.873,77	R$ 2.931,25	R$ 2.989,87	R$ 3.049,67	R$ 3.110,66	R$ 3.172,88

GTAF - 400
GTAF - 400 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS - AGENTE FISCAL DE OBRAS

CLASSE	NIVEL I(2%)	NIVEL II(2%)	NIVEL III(2%)	NIVEL IV(2%)	NIVEL V(2%)	NIVEL VI(2%)	NIVEL VII(2%)	NIVEL VIII(2%)	NIVEL IX(2%)	NIVEL X(2%)	NIVEL XI(2%)
A	R$ 2.323,67	R$ 2.370,14	R$ 2.417,55	R$ 2.465,90	R$ 2.515,22	R$ 2.565,52	R$ 2.616,83	R$ 2.669,17	R$ 2.722,55	R$ 2.777,00	R$ 2.832,54
B (10%)	R$ 2.556,04	R$ 2.607,16	R$ 2.659,30	R$ 2.712,49	R$ 2.766,74	R$ 2.822,07	R$ 2.878,51	R$ 2.936,08	R$ 2.994,80	R$ 3.054,70	R$ 3.115,79
C (10%)	R$ 2.811,64	R$ 2.867,87	R$ 2.925,23	R$ 2.983,74	R$ 3.043,41	R$ 3.104,28	R$ 3.166,36	R$ 3.229,69	R$ 3.294,29	R$ 3.360,17	R$ 3.427,37
D (10%)	R$ 3.092,80	R$ 3.154,66	R$ 3.217,75	R$ 3.282,11	R$ 3.347,75	R$ 3.414,71	R$ 3.483,00	R$ 3.552,66	R$ 3.623,71	R$ 3.696,19	R$ 3.770,11

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:95420EA5